PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

PROCESSO Nº 0027169
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Fronteira/MG., pessoa jurídica de direito publico, com sede à Av. Minas Gerais nº 110 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.140/0001-07, torna público para conhecimento de todos os interessados que até o dia 31 de dezembro de 2019, efetuará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS.

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- e-mail : licita2@fronteira.mg.gov.br
- Telefones: 34-3428-2762
- Site para consultar ao Edital: www.fronteira.mg.gov.br

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS., nas características exigidas neste regulamento e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento tem como objetivo atender a diversos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde -FMS.

1.2.1 - Este processo de credenciamento visa disponibilizar uma quantidade estimada de:

001 600 SE SESSÃO DE HIDROTERAPIA - R$ 70,26

1.2.2 - O quantitativo estimado será distribuído entre as empresas credenciadas. O período e o preço estão discriminados no Anexo I.

1.3 - O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

1.4 - O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento todos as empresas especializadas no ramo, que não estejam incluídas no item 2.2 e apresentarem no prazo estipulado a documentação para habilitação.

2.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo

penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente desta Prefeitura, empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

2.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - Pessoalmente; no Setor de Licitações, localizado na Avenida Minas Gerais nº 110, Centro, CEP. 38.230-000, Fronteira/MG., no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

3.2 - Via sedex com aviso de recebimento, para o endereço acima indicado;

3.3 - Serão credenciadas todas as empresas que durante o exercicio de 2019 apresentarem a documentação de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICPAL DE FRONTEIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Envelope nº 02 - PROPOSTA
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICPAL DE FRONTEIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade em vigência no ato do requerimento de credenciamento.

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.2 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

a) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c)Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990).

d)Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou do estado da sede da licitante;

f)Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de falência, concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao término da prazo para entrega da documentação/formulário.

5.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Indicação de um profissional que possua vinculo com a empresa, detentor de certificado de especialização na área em que a empresa estiver se Credenciando;

b) Certificado de Registro da empresa no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

c) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Profissional;

d) Certidão de Regularidade para Funcionamento (DRF) da empresa, emitido pelo Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional, do Estado sede da empresa;

e) Laudo de Vistoria do prédio sede da empresa emitido pelo Corpo de Bombeiros.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3 - Caso alguma empresa interessada apresente a documentação incompleta ou vencida, a Comissão Permanente de Licitação não procederá o seu credenciamento. Neste caso, a empresa deverá sanar a situação para posteriormente obter o seu credenciamento.

6. DA PROPOSTA
6.1 - As empresas interessadas em se credenciar, deverão apresentar proposta comercial constando o valor unitário de cada item, levando em consideração que a Administração não aceitará propostas com valores acima do previsto no Anexo I.

6.2 - Serão aceitas propostas com valores inferiores aos informados no Anexo I, no entanto não serão considerados como privilégio durante a escolha da credenciada.

6.3 - A empresa deverá também informar o número e nome do Banco, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

7. DA ESCOLHA DA CREDENCIADA:

7.1 - Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a avaliação inicial do Fisioterapeuta do Município, que decidira qual empresa realizará o atendimento do paciente.

7.1.1 – A escolha da credenciada será a critério do Fisioterapeuta do Município, que levará em consideração a existência de vagas, o numero de pacientes em atendimento por cada credenciada e a estrutura física adequada ao atendimento de cada necessidade.;

7.1.2 - Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, o paciente será encaminhado à credenciada que atender as exigências do item anterior.

7.1.3 – Não será admitido a influencia da credenciada na escolha do prestador de serviços.

8 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a avaliação previa do Fisioterapeuta do Município.

8.2 - Caso o paciente já se encontre em tratamento, este poderá indicar a credenciada para a continuidade do seu tratamento.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta), contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

8.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas,previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

8.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviços na forma da minuta que é parte integrante do presente Credenciamento;

8.6 - Os serviços serão prestados exclusivamente na sede deste Municipio de Fronteira/MG;

8.6.1 - As empresas que não possuam sede neste Municipio poderão no prazo de 30 (trinta) dias contados das assinaturas do contrato providenciar a sua instalção;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal;

9.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9.4. A emissão das notas fiscais serão autorizadas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, após analise e aprovação do relatório de atendimento apresentado pela credenciada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas oriundas deste Edital de Credenciamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.07.03.10.302.0061.01.2078.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita

11. DO PRAZO:

11.1 - O prazo do contrato administrativo a ser celebrado com as credenciadas terá vigência até 31 de dezembro de 2019;

11.1.1 - O prazo dos contratos administrativos poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

12.1 - A qualquer momento após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Minas Gerais nº 141, Centro, CEP 38.230-000 – Fronteira/MG.

12.2 - A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG: www.fronteira.mg.gov.br.

13. DOS RECURSOS:

13.1 - A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

13.2 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; no endereço Avenida Minas Gerais nº 141, Centro, CEP 38.230-000 – Fronteira/MG.

14. PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas no edital, na legislação pertinente e, em especial as seguintes sanções:

a) multa moratória de até **0,5% (**zero vírgula cinco por cento**)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**.

b) Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 será aplicada multa de 5% do valor do objeto da inadimplência e pelo atraso, inexecução total ou parcial dos serviços,

poderá a Administração Municipal aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado**.**

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (art. 87, IV, § 3º, da lei 8666/93);

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CREDENCIADA, no prazo legal, a contar da intimação do ato.

14.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

f) Retardarem a execução do processo licitatório;

g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.3 - Se a CREDENCIADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de cinco dias a contar da data da notificação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

15.2 - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

15.3 - No interesse da Prefeitura o valor inicial do credenciamento poderá ser aumentado ou suprimido.

15.4 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - É facultado ao Presidente da Comissão Licitante, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

15.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.8 - A Prefeitura fará uma listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

15.9 - A Secretaria interessada fará o pedido dos serviços necessários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

15.10 - A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

15.11 - Fica eleito o foro da comarca de Frutal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:
ANEXO I.
Especificação dos itens e valores

ANEXO II
Declaração de inexistência de empregado menor.

ANEXO III.
Requerimento de credenciamento.

ANEXO IV.
Contrato de efetiva prestação de serviços.

ANEXO V
Proposta comercial

Fronteira-MG. 20 de setembro de 2019

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação